



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 11 DE 2018

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 011 de 2018, aprovado em 2º Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 26 de fevereiro de 2018.

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente


JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
1º Secretário


MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0002150/2018 28/02/2018 15:04:48

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
76999
0002150/2018

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 11 de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 2018.

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO S.O.S. ASSISTÊNCIA ANIMAL, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir, no exercício de 2018, a título de subvenção, à **ASSOCIAÇÃO S.O.S. ASSISTÊNCIA ANIMAL**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.265.338/0001-42, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.824, de 31 de outubro de 2012, com sede à Avenida 4 de Fevereiro, nº 345 – F - Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância R\$ 17.596,50 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com a entidade relacionada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Para a execução da presente lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a promover as pertinentes alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.